



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.609.942/0001-34, doravante denominada PREFEITURA, com sede à Avenida Brasília, 450, Bairro Cruzeiro - Uruana de Minas/MG, mediante seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da **Portaria nº 001/2022**, torna público aos interessados que no **dia 14/03/2022, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas - MG, na sala do Setor de Licitações, realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, Nº 010/2022, tipo “Menor Preço Por Item”**, em razão do maior desconto, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2006, Lei Federal nº 11.488/2007, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 suas alterações, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Ocorrendo decretação de ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2- DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem como objeto, a aquisição de forma parcelada de **oxigênios medicinais e reguladores de oxigênio**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ainda as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1 – As empresas concorrentes deverão situar-se em raio de até 150 km de distância da cidade de Uruana de Minas/MG, pelas razões já expostas no Termo de Referência.

2.1.2 – O fornecimento será de forma gradativa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a entrega ser realizada de forma imediata após a solicitação do setor responsável.

2.1.3 – Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo o maior desconto por item, devendo nele estarem incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão às custas do licitante.

2.3 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Microempresa de pequeno porte.
- Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
- Anexo VII- Carta de Credenciamento;
- Anexo VIII – Minuta do contrato.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas que tenham o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que preencherem as condições de habilitação constantes neste.

3.2 - Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) - empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) - empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Uruana de Minas-MG;
- c) - que incidir no estipulado no art. 9º e seguintes da Lei nº 8.666/1993;
- d) - compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- e) - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.3. A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

***NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.*

3.4. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação deverá ser apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, preferencialmente, em envelopes, lacrados e com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante
--

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante
--

3.4.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

3.4.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo.

3.4.3. O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por até 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

3.4.4- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

3.4.5- O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da fase de credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta e documentos via postal (correios), a documentação e a Declaração do ANEXO III **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, junto com cópia dos documentos pessoais dos sócios, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de Credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.uruanademinas.mg.gov.br e também, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço Avenida Brasília, 450 - Bairro Cruzeiro - Uruana de Minas/MG, CEP 38.630-000, em dias úteis, das 7:30 às 11:30 horas, e de 13:00 às 17:00 horas, gratuitamente;

4.2. Os interessados que quiserem participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.uruanademinas.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial da AMM, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

4.3. A solicitação de ESCLARECIMENTOS poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br informando o número do processo licitatório.

4.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

4.3.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referência;

5.3.3. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por licitante, respectivamente, até o 5º dia útil e até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, mediante petição a ser escaneada, assinada e enviadas pelo e-mail licitação@uruanademinas.mg.gov.br, dirigida a Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, ou protocolada no protocolo geral da Prefeitura.

4.3.4. A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.5. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada aos impugnantes no prazo de até 03 (três) dias úteis, via e-mail, e será divulgada no sítio www.uruanademinas.mg.gov.br, para o conhecimento de todos os interessados.

4.3.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo VII.

5.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Tratando-se de representante estatutário legal, cópia dos documentos pessoais dos sócios, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726/2018, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **(anexo VII)**;

III - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002 em conformidade com o **Anexo III**.

IV - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo VII** e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

V- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI - O documento de credenciamento modelo do **Anexo VII**, deverá, ser entregue ao Pregoeiro, nesta fase dos trabalhos, fora dos envelopes **01** e **02**.

VII - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, disciplinados neste edital, deverão apresentar no momento do credenciamento:

VII.I - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo representante legal, nos moldes do **ANEXO IV**, juntamente com o credenciamento;

VII.II - Certidão **obrigatória** de enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme instrução normativa nº 103/2007 do departamento nacional de registro do comércio – DNRC) datada dos últimos 12 meses, juntamente com o credenciamento.

5.1.2 - Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida nos itens anteriores, o Pregoeiro baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, § 3º da lei 8.666/1993.

5.1.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa ou licitante.

5.1.4 - A incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.5 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.1.6 - A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.1.7 - Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), esse será entregue ao licitante que estará



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que o citado documento encontra-se no recinto, com vistas à ampliação da disputa.

6- DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:** ao recebimento das DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS: **Anexo III:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **Anexo IV:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”).

6.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e ao Pregoeiro;

6.3. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas ou Pessoas Físicas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

6.4. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

7.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou da Pessoa Física. Dela deverá constar obrigatoriamente:

a) nome, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone e dados bancários da empresa proponente;

b) os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo o menor preço por item. Na proposta, deverão estar incluídas a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que ocorrerão às custas do licitante, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital;

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.2- A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3- Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

empresa ou por seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro.

7.4- Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um percentual de desconto para cada item do objeto desta licitação.

7.5- A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os títulos e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6- As propostas deverão ser elaboradas preferencialmente nos moldes do **Anexo II** deste Edital.

7.7. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas nos itens e subitens acima.

8- DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS (ENVELOPE “I”)

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

8.1.1- Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

8.1.2- No momento do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N° 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N° 02);

8.1.3- Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes legais das empresas, que estiverem presentes à sessão;

8.1.4- Após a análise das propostas, com auxílio da Equipe de Apoio, ao Pregoeiro, com base nos artigos 44, §§ 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, serão desclassificadas as propostas que:

a) - não se refira à integralidade do objeto;

b) - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

c) - apresente descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/1993;

d)- Que apresentem descontos baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.1.5- Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do desconto, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

8.1.6- Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta esta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

8.1.7- No tocante aos descontos oferecidos, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.1.8- Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - Seleção das propostas com maior desconto e das demais com desconto até 10% (dez por cento) inferior àquele;

b) - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

8.1.9- Os lances ofertados deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observado o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pelo Pregoeiro na ocasião da sessão;

8.1.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.2- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das Empresas licitantes que efetuaram lances e atenderem as exigências deste Edital;

8.2.1 – Caso a proposta melhor classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% inferior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1.1 – Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade de a mesma apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2.1.2 – O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.2.1.3 – O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo pregoeiro.

8.2.2- Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

8.2.3- Considerada aceita a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação desta proponente.

8.2.4- A verificação da habilitação poderá ser certificada pelo Pregoeiro, devendo serem anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.2.5- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

8.2.6- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

8.2.7- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão;

8.2.8- Ultrapassada a fase de análise das Propostas de Preços e abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.2.9- Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverá constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

8.2.10- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor provisório do Certame;

8.3- Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

9- HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, as cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitas cópias em papel de fax;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

9.1.1 - Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.1.2 – Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na linha "b", deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas “a, b, c, d, e” do subitem (9.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

9.1.4- A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358/ 2014);

c)- Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou distrital do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

d)- Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

e) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

9.1.5- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.1.6- Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade mínima de 90 (noventa) dias da data da expedição.

9.1.7- Documentos relativos à Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei 8.666/1993).

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização e venda de produtos médico-hospitalares.

b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei.

9.1.8 - Declarações complementares:

a) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (anexo V).

b) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Anexo VI (Pessoa Jurídica).**

9.2 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10- DAS MICROEMPRESAS

10.1.1- Para os efeitos da Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

10.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que tenha alguma restrição;

10.1.3- Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.1.4 - A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

10.1.5 - O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.1.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.1.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.1.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda que se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.1.8 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

11- DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e cuja falta de manifestação da intenção de recorrer, importará em decadência do direito de recurso.

11.1.1 - O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

11.1.2 - Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.1.3 - Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.4 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.5 - A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, até às 17:00 horas, dentro do prazo previsto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

11.1.6 - No caso de encaminhar via e-mail, o documento original deverá ser protocolado ou encaminhado via SEDEX, recebido pelo Pregoeiro até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contrarrazões.

11.1.7 - A não observância das condições aqui previstas ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contrarrazões apresentadas por meio eletrônico.

11.1.8 - Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.1.9 - Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando ao Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

11.2 - As decisões dos recursos serão divulgadas por meio de publicação no site desta Prefeitura e no Diário Eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros - AMM e encaminhada as partes.

11.2.1 - Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados que os procurarem, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, ou após a decisão dos recursos, o Pregoeiro adjudicará o item ou o objeto da licitação ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologar o procedimento licitatório.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

14.1.1 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.1.2 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, sendo que o não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

14.1.3 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento geral.

14.1.4 – A PREFEITURA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.1.5 - Para atender a seus interesses, a PREFEITURA poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no. 8.666/1993.

15- DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Arinos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uruana de Minas/MG, 25 de fevereiro de 2022.

CELIMAR CAMPOS CORDEIRO
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

1 – OBJETO:

1.1- Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de oxigênio medicinal e reguladores de oxigênio, em um raio de até 150 km, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ainda as necessidades da Administração Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1– A aquisição de oxigênio medicinal e reguladores de oxigênio, visa atender todos os pacientes do Município de Uruana de Minas, que necessitem de tratamento respiratório.

Tendo em vista que se trata de produto com a entrega imediata, além do fato de ser essencial ao tratamento de saúde da população uruanense, limita-se a concorrência a empresas que se encontrem em um raio de 150 km do município de Uruana de Minas/MG.

3 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unir. Ref.	Valor Total Ref.
01	450	Unidade	Oxigênio medicinal 01 m3	R\$ 267,67	R\$ 120.450,00
02	150	Unidade	Oxigênio medicinal 07m3	R\$ 383,33	R\$ 57.500,00
03	10	Unidade	Oxigênio medicinal 10 m3	R\$ 470,67	R\$ 4.706,67
04	20	Unidade	Regulador oxigênio	R\$ 986,33	R\$ 19.726,67

4- AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

4.1- Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Saúde, ao formalizar o termo de referência, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo para o objeto relacionado no termo, cujo valor global foi de **R\$ 202.383,33 (duzentos e dois mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

5 – FORMA DE ENTREGA:

5.1 – Os oxigênios medicinais e reguladores de oxigênio, deverão ser entregues conforme solicitação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruana de Minas- MG.

5.2- Feita à solicitação pelo Setor de compras, a entrega deverá ser realizada de forma **imediata** pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

5.3- Deverão ser entregues somente produtos novos, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste edital. A empresa vencedora deverá apresentar a garantia de qualidade, e a validade de todos os objetos licitados;

5.4 – As entregas deverão ser por conta e risco da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços, e respectivos valores.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será feito pela PREFEITURA, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal diretamente na tesouraria da PREFEITURA, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

6.2- A CONTRATADA deverá encaminhar Junto a Nota Fiscal, documento da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7- DO REAJUSTE

7.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da lei 8.666/93.

7.1.1 – Caso ocorra “a variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

8- DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo total de fornecimento do objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, iniciando na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal em conformidade com a Legislação Aplicável.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do processo licitatório em questão, constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

9.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

9.1.3- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990- Código de Defesa do Consumidor.

I – Os itens solicitados deverão ser adequar as seguintes disposições:

- a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, especificação, quantidade etc.).
- b) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 02 anos, impressos na embalagem.
- c) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte descarga no local indicado da entrega.
- d) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

10- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 – Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do processo licitatório em questão, constituem obrigações da PREFEITURA:

10.1.1- Efetuar o pagamento dos objetos licitados, conforme demanda e valores estipulados em ata de julgamento.

10.1.2- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual.

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida pela Administração Municipal, e pelo setor competente para recebimento, conforme estabelece o Art. 67 da lei Nº 8.666/1993 e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e propostos.

12-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESAS	FONTE	FICHA
02.11.02.10.302.0028.2181	3.3.90.32.00	1.02.00	944

12.2 – A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será adequada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

Uruana de Minas/MG, 14 de fevereiro de 2022.

Cleiton de Souza Monteiro
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

À Prefeitura Municipal de Uruana de Minas - MG.

Prezados Senhores.

Apresentamos nossa proposta de descontos sobre o valor dos oxigênios medicinais e reguladores de oxigênio, para o fornecimento imediato, conforme Anexo 01, e demais anexos ao instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer todos os termos do edital que rege a presente licitação.

3 – DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS E PERCENTUAL DE DESCONTOS:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	450	Unidade	Oxigênio medicinal 01 m3			
02	150	Unidade	Oxigênio medicinal 07m3			
03	10	Unidade	Oxigênio medicinal 10 m3			
04	20	Unidade	Regulador oxigênio			

3.1- 1. Valor Global da Proposta R\$ _____
(_____).

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura

3.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.)

(Localidade), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

(Razão social da empresa)
_____ CNPJ N°:

_____ com sede na _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002,
publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão
Presencial nº 010/2022.

(Localidade), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.
Nº do documento de identidade

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

(Razão social da empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____

DECLARA, para fins do disposto no item 5, VII.I, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da LC nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conf. inciso II, art. 3º da LC nº 123/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme LC nº 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Localidade), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.
Nº do documento de identidade

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

(Razão social na empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na
_____ (endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, DECLARA que não há no quadro de
pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos
termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei
n.º 8.666/1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854/1.999.

(Localidade), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –

Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

(Razão social da empresa) _____

CNPJ Nº: _____ com sede na _____

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/1994.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/1993, e suas alterações.

(localidade), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) do Documento de Identidade nº
_____, inscrito no CPF sob o nº _____,
como representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada
pela PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG, na qualidade
de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em
nosso nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar
documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e
propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo
daremos por firme e valioso.

(localidade), _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome por extenso e assinatura do responsável legal.
Nº do documento de identidade

(Atenção: Este Credenciamento deverá ser apresentado **fora** dos envelopes)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.609.942/0001-34, com sede à Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro - Uruana de Minas/MG, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Senhora **Tânia Menezes Lepesqueur**, brasileira, solteira, agente político, residente e domiciliada na Avenida Arinos, nº 700, cidade de Uruana de Minas-MG, inscrita no CPF sob nº 511.790.326-91 e RG 661201 SSP/DF;

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, as partes supra qualificadas, tem entre si justo e acertado a presente Prestação de Serviços nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Processo Licitatório nº 022/2022 – Pregão Presencial nº 010/2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO:

1.1 – Este **CONTRATO** tem como objeto, o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal e reguladores de oxigênio, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando ainda, atender as necessidades da Administração Municipal.

1.2 – A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca
01	50	Unidade	Oxigênio medicinal 01 m3	
02	50	Unidade	Oxigênio medicinal 07m3	
03	50	Unidade	Oxigênio medicinal 10 m3	
04	10	Unidade	Regulador oxigênio	

2 – DOS PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

2.1 – O referido preço é calculado de acordo com os lances vencedores do julgamento, multiplicados pela quantidade exigida no edital, perfazendo-se os seguintes valores:

Item xxx – R\$ xxxxx (xxxxx) o xxxxx. Ao preço total de **R\$ xxxxx** (xxxxx);

Item xxxx – R\$ xxxx (xxxxx) o xxxxx. Ao preço total de **R\$ xxxx** (xxxxx) (...).

2.2- Estima-se em R\$ _____ (_____) o valor global do presente CONTRATO, tomando por base os preços e quantidades licitadas.

2.3 - Os preços totais de cada compra, serão a multiplicação dos valores unitários do item, multiplicado pela quantidade solicitada pela PREFEITURA.

3 – FORMA DE ENTREGA:

3.1 – Os oxigênios medicinais, e os reguladores de oxigênio, deverão ser entregues conforme solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruana de Minas- MG.

3.2- Feita à solicitação pelo Setor de compras, a entrega deverá ser realizada de forma imediata pela CONTRATADA, devendo a mesma ocorrer em até 12 (doze) horas, contadas da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Deverão ser entregues somente produtos novos, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste edital e pela ANVISA. A empresa vencedora deverá apresentar a garantia de qualidade, e a validade de todos os objetos licitados;

3.4 – Fornecer produtos com no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados no momento da entrega.

3.5- As entregas deverão ser por conta e risco da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços, e respectivos valores.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- O pagamento será feito pela PREFEITURA, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal diretamente na tesouraria da PREFEITURA, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.2- A CONTRATADA deverá encaminhar Junto a Nota Fiscal, documento da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5- DO REAJUSTE:

5.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

5.1.1 – Caso ocorra “a variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6- DA VIGÊNCIA:

6.1 – O prazo total de fornecimento do objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, iniciando na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal em conformidade com a Legislação Aplicável.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do processo licitatório em questão, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

7.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

7.1.3- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990- Código de Defesa do Consumidor.

I – Os itens solicitados deverão ser adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, especificação, quantidade etc.).

b) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 01 ano, impressos na embalagem.

c) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte descarga no local indicado da entrega.

d) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 – Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do processo licitatório em questão, constituem obrigações da PREFEITURA:

8.1.1- Efetuar o pagamento dos objetos licitados, conforme demanda e valores estipulados em ata de julgamento.

8.1.2- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual.

9- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida, pela Administração Municipal pelo setor competente para recebimento, conforme estabelece o Art. 67 da lei Nº 8.666/1993 e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e propositos.

10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESAS	FONTE	FICHA
02.11.02.10.302.0028.2181	3.3.90.32.00	1.02.00	944

10.2 – A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será adequada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

11 – DA CLÁUSULA PENAL:

11.1 – Pelo descumprimento de cláusula ou condições deste **CONTRATO**, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total do contrato.

11.2 - Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

12 – DA RESCISÃO:

12.1 – O presente **CONTRATO** se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula 6 – DA VIGÊNCIA; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório; e ainda na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 79 e seguintes da Lei 8.666/1993.

12.2 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/1993.

13 - DA VINCULAÇÃO, FUNDAMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 – Vincula-se e se fundamenta este contrato ao Edital de Licitação e anexos do Processo Administrativo Licitatório 022/2022 – Pregão Presencial 010/2022.

13.2 – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da lei 8.666/1993, ou modificações posteriores.

14 - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no Edital de Pregão Presencial nº 010/2022 e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2022/2024

Avenida Brasília, nº 450, Bairro Cruzeiro – Cep: 38.630-000 –
Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

anexos, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATADA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.2 - A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

15.3 - O objeto do presente CONTRATO poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos-MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.

Por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

URUANA DE MINAS-MG, _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG
TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR – PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

CPF.:

Nome:

R.G.:

CPF.: